



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2021		Data de Abertura: 07/06/2021 às 10:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes (material químico), que serão destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.			
Valor Total Estimado			
R\$ 287.153,41 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP-SEMSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00250502/21

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE JURUTI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada Rodovia PA 257 – KM (Translago) – Nova Jerusalém – CEP 68 170 000 – Juruti-PA, CNPJ: 05.257.555/0001-37, através de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 062/2021-GAB/PMJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://Juruti6.hospedagemdesites.ws/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes (material químico), que serão destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Juruti tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Juruti não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (Insumos Laboratoriais e Reagentes), quando solicitada, será no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. A participação do licitante se dará pelo credenciamento prévio de acesso ao sistema, por meio de atribuição de “chave de identificação” e de senha pessoal e intransferível.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Juruti em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18. Modo de disputa aberto (Art. 32 do Dec. 10.024/19).
- 6.19. Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.20. § 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21. § 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22. § 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
 - b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Preço unitário e total;
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do campo próprio no sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.16. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.17. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.18.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, acompanhada das seguintes documentações:
- 7.18.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
 - 7.18.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.18.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.18.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.18.5.** Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.18.6.** Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.18.7.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.18.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.18.9.** Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.18.10.** Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;
- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 8.2.5.** Sorteio.
- 8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
 - 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada “On-Line” no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e VI – Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]), conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018;
- 9.3.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvados os casos do subitem 9.1, os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação**:

9.6.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado de todas as Certit's, conforme prevê o artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica;

IV – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

II – Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos, materiais técnicos e/ou correlatos;

III – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente;

IV – Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e do responsável técnico, junto à entidade profissional competente – Conselho Federal de Farmácia do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

9.6.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.6.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

9.7.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.7.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

9.8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.8.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 9.6.3, I, II e III**).

9.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.8.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.8.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Juruti, sito a Rodovia PA 257, km 1 – Translago – s/n, Nova Jerusalém – CEP: 68.170-000, Juruti/Pará.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões poderão ser recebidas via e-mail ou no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5.**O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1.Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2.O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3.Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4.O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5.O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não manter a proposta;
 - 17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
- 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Juruti/PA, 21 de maio de 2021.

Flavio Santos Pinho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021-SRP-SEMSA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes (material químico), que serão destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para aquisição de material para o laboratório de análises clínicas da Secretaria de Saúde é para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

2.2. Soma-se ainda que constantemente exames laboratoriais são solicitados para auxiliar na testagem e diagnóstico dos pacientes, seja para covid-19 ou outras doenças. O laboratório de análises clínicas tem papel central no diagnóstico e monitoramento de doenças, constituindo-se, portanto, uma peça chave para o enfrentamento da pandemia. Deste modo, faz-se extremamente necessário que a unidade esteja abastecida de reagentes, para que ofereça este serviço de forma perene e contínua à população.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (insumos laboratoriais e reagentes) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Juruti terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Juruti – Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Juruti – PARÁ, para pagamento.

4.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 – DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRIGLICERÍDEOS	8,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes contendo RGT (1X200ml) + STD (1x3ml) com realização de 500T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano; reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
2	GLICOSE.	8,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT (2X250ml) + PAD (1x3ml) com realização de 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) para uso em automação com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado entre 2 e 8°C; rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
3	ACIDO ÚRICO.	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT (1X100ml) + STD (1x2ml) com realização de 100T, para determinação de ácido úrico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
4	GAMA GT.	4,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes contendo BUF (1X80ml) + SUB (1x20ml) com realização de 100T, para determinação de quantitativa de gama GT em soro, método cinético colorimétrico (Gama glutamil transferase - GT) para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
5	ALKALINE PHOSPHATASE	4,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo BUF (1X80ml) + SUB (1x20ml) com realização de 100T, com método UV, para determinação de fosfatase alcalina para realização no soro ou plasma, para uso em automação, com instabilidade mesmo após abertos, até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenados a 2º 8°C; rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
6	CK-MB	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo ENZ (10X8ml) + SUB (2x10ml) com 100T para a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatinoquinase sub-unidade B, por método líquido por imunoinibição em amostras biológicas (soro, plasma), para uso em automação rotulagem e bula em português, com instabilidade depois de abertos os reagentes terão que ser estáveis por 30 dias entre 2 e 8º com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
7	CK-NAC	6,000	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo ENZ (10X8ml) + SUB (2x10ml) 100T reagentes para determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) método creatino quinase padrão modificado de acordo com as recomendações do ECCLS (European Committee for Clinical Laboratory Standards) e do IFCC (International Federation of Clinical Chemistry) em amostras biológicas (Soro, Plasma) para uso em automação rotulagem e bula português, com instabilidade depois de abertos os reagentes são estáveis por 30 dias entre 2 e 8°C com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
8	A -AMILASE	4,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT (12X10ml) com realização de 120T, para determinação de amilase em soro plasma heparinizado e urina, método gal-g2-a-cnp. Para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
9	BILIRRUBINA TOTAL	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT1 (1X100ml) + RGT2 (1x25ml) com realização de 100T, com método DPD, para determinação de bilirrubinas total em soro, para utilização em automação, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
10	PROTEÍNAS TOTAIS.	12,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes contendo RGT (1X100ml) + PAD (1x2ml) com realização de 500T, para determinação de proteínas total, método biureto, para uso em automação, até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado a 15° e 25° C, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
11	COLESTEROL HDL.	3,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo ENZ (1X60ml) + SUB (1x20ml) + CAL (1x4ml) com realização de 80T, para determinação de HDL, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
12	ALT/TGP.	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo BUF (1X80ml) + SUB (1x20ml) com realização de 100T, para determinação quantitativa de TGP, método cinético UV, de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8°C e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em automação, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	AST/TGO.	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo BUF (1X80ml) + STD (1x20ml) com realização de 100T, para determinação quantitativa de TGO, método cinético UV, de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8°C e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em automação, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
14	COLESTEROL TOTAL.	5,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes contendo RGT (2X250ml) + STD (1x3ml) com realização de 500T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano; reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
15	URÉIA.	5,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo ENZ (1X120ml) + STD (1x3ml) + SUB (1x3ml) com realização de 150T, cinético UV; para determinação de ureia sérica no soro e urinária, para uso em automação, bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
16	CREATININA.	6,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes contendo RGT (1X200ml) + PAD (1x10ml) + AP (1X50ml) + AC (1X10ml) com realização de 200T, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método cinético colorimétrico, utilizado em automação; bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
17	CK-MB CONTROL	6,000	KIT
	<i>Especificação : liofilizado com matriz de soro humano, valores determinados para controle de CK-MB LOW (2X2ml) + CK-MB HIGH (2X2ml), utilizado em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
18	SORO CONTROLE MULTIPARÂMETROS (SERODOS)	4,000	KIT
	<i>Especificação : liofilizado com matriz de soro humana, valores determinados para controle da bioquímica frasco 6x5,0ml, utilizado em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
19	SORO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS (AUTOCAL)	4,000	KIT
	<i>Especificação : liofilizado com matriz humana, com valores determinados para calibração da bioquímica, frasco 4x5,0ml, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	ALBUMINA.	5,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT (1X50ml) + PAD (1x1ml) com realização de 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano, para uso em automação, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
21	PROTEÍNA URINARIA	4,000	KIT
	<i>Especificação : conjunto de reagentes líquidos contendo RGT (2X50ml) + STD (1x5ml) com realização de 100T para determinação de proteína na urina ou liquor, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
22	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE LIMPEZA	5,000	KIT
	<i>Especificação : para analisador automático de bioquímica com porcentagem de detergente contendo WAD (4X25ml), conservante para reduzir os valores de interferentes em testes imunoturbidimétricos rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
23	SOLUÇÃO ESPECIAL PARA LAVAGEM (WASH ADDITIVE)	5,000	KIT
	<i>Especificação : de analisador automático de bioquímica contendo SEL (6X30ml), para lavagem de agulha e curveta de reação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência e validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
24	REAGENTE PARA DILUIÇÃO (DILUENT HUMACOUNT)	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos, 20 litros. É uma solução salina e isotônica usada para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
25	REAGENTE PARA LISAS CÉLULAS HEMATOLÓGICAS (HCB-LIS CF)	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos , 1 litro, requerido para estromatólise dos eritrócitos (RBC) para determinação quantitativa de leucócitos (WBC), com instabilidade estável por 90 dias entre 15 a 35°C. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
26	REAGENTE PARA LIMPEZA (HCB LIM)	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : reagente utilizado para realizar o processo de limpeza do sistema fluídico, 1 litro. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.</i>		
27	HEMOSTAT APTT-EL (TTPA)	5,000	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada; líquido, contendo RGT1 (2X4ml) + RGT2 (1x10ml) para 80T, cérebro de coelho com fosfolípidos; ácido elágico como ativador para uma suspensão; estável especialmente adequado para instrumentos com detecção ótica; fator de sensibilidade superior, sensível a heparina e lúpus anticoagulante. Estabilidade após abertura do frasco: 30 dias entre 2-8°C.</i>		
28	HEMOSTAT FIBRINOGEN	5,000	KIT
	<i>Especificação : para a determinação quantitativa de Fibrinogênio no plasma; contendo RGT1 (5X2ml) + CAL (2x1ml) +BUF (1X 100ml) para 200T, trombina bovina liofilizada (~100 NIH unidades/mL); teste baseado no método de referência de Clauss. Estabilidade do reagente de trombina reconstituído: 7 dias entre 2-8°C ou 8 horas entre 15-25°C.</i>		
29	CONTROL PLASMA NORMAL	5,000	KIT
	<i>Especificação : para controle de PT, aPTT, FIB e TT; contendo CPN (6x1 ml), plasma humano liofilizado, não-reativo para HBsAg, anti-HCV & HIV; o plasma controle anormal produz tempos moderadamente prolongados de PT e aPTT. Estabilidade do reagente de trombina reconstituído: 8 horas entre 2-8°C. CX6X1ML.</i>		
30	HEMOSTAT CONTROL PLASMA ANORMAL	5,000	KIT
	<i>Especificação : para controle de PT, aPTT, FIB e TT; contendo CPA (6x1 ml), plasma humano liofilizado, não-reativo para HBsAg, anti-HCV & HIV; o plasma controle anormal produz tempos moderadamente prolongados de PT e aPTT. Estabilidade do reagente de trombina reconstituído: 8 horas entre 2-8°C. CX6X1ML.</i>		
31	HEMOSTAT THROMBOPLASTIN-SI (TAP)	5,000	KIT
	<i>Especificação : para Tempo de Protrombina; extrato de cérebro de coelho liofilizado com CaCl₂; contendo RGT (6X2ml) + BUF (6x2ml) para 60T altamente sensível (ISI 1,0 1,3); ideal para monitoramento de pacientes em uso de anticoagulantes. Estabilidade após reconstituição do reagente: 7 dias entre 2-8°C ou 24 horas entre 15-37°C.</i>		
32	CUVETA (COPO)	5,000	PACOTE
	<i>Especificação : de 1 ml para amostras utilizado no equipamento automatizado de Bioquímica SX-260.</i>		
33	CUVETA (SINGLE CUVETTES)	5,000	PACOTE
	<i>Especificação : para amostras utilizado no equipamento HumaClot Júnior, 100uni. In Vitro id 18690.</i>		
34	CUVETA	5,000	PACOTE
	<i>Especificação : para reagentes utilizado no equipamento HumaClot Júnior, In Vitro.</i>		
35	BOBINA	10,000	CAIXA
	<i>Especificação : bobina térmica para equipamento automatizado Contador de Células Humacount 80TS, referências 57mmx30m.</i>		
36	ISELAB CAL 1/LIMPEZA	9,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : Solução para calibração de equipamentos de íons seletivos ISELAB. Contém: 150 mmol/L de Na+, 4 mmol/ de K+, 1.25 mmol/L de Ca-,1 mmol/L de Li-+ agente fungicida, água deionizada.</i>		
37	ISELAB CAL 2	9,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Solução para calibração de equipamentos de íons seletivos ISELAB. Contém: 110mmol/L de Na+, 8 mmol/ de K+, 3 mmol/L de Ca-,2.5 mmol/L de Li-+ agente fungicida, água deionizada.</i>		
38	CONDICIONADOR DRAKE	9,000	UNIDADE
	<i>Especificação : contém: 100 mmol/L NH4, HF2, 0.5 ml/L, 5 cloro 2m etil4 isotiazolin3ona e água deionizada.</i>		
39	TRIGLICERIDOES CONJUNTO DE REAGENTES CONTENDO RGT - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
40	GLICOSE CONJUNTO DE REAGENTES LIQUIDOS CONTENDO RGT - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
41	ACIDO ÚRICO - BIOPLUS 2000	12,000	KIT
42	GAMA GT - BIOPLUS 2000	12,000	KIT
43	ALKALINA PROSPHAATASE - BIOPLUS 2000	10,000	KIT
44	CK-MB - BIOPLUS 2000	10,000	KIT
45	CK-NAC - BIOPLUS 2000	12,000	KIT
46	A-AMILIASE - BIOPLUS 2000	10,000	KIT
47	BIRRUBINA TOTAL - BIOPLUS 2000	8,000	KIT
48	PROTEINAS TOTAIS - BIOPLUS 2000	12,000	KIT
49	COLESTEROL HDL - BIOPLUS 2000	8,000	KIT
50	ALT/TGP - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
51	AST/TGO - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
52	COLESTEROL TOTAL - BIOPLUS 2000	12,000	KIT
53	UREIA - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
54	CREATININA - BIOPLUS 2000	15,000	KIT
55	PROTEINA URINARIA - BIOPLUS 2000	10,000	KIT
56	PADRÃO DE BILIRRUBINA	5,000	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	CORANTE, AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA ZIEHL NEELSEN	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500ml</i>		
58	CORANTE, CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : líquido, caixa contendo 1 frasco de 500mL de Solução corante de Violeta Genciana, 1 frasco de 500mL de Solução de Lugol Fraco, 1 frasco de 500mL de Solução Descorante à base de Álcool-acetona, 1 frasco de 500mL de Solução corante de Fucsina Fenicada para GRAM</i>		
59	CORANTE, CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : líquido, caixa contendo 1 frasco de 500mL de Azul de Metileno, 1 frasco de 500mL de Solução Descorante de ZIEHL e 1 frasco de 500ml de Fucsina de ZIEHL</i>		
60	CORANTE, DESCORANTE À BASE DE ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500mL</i>		
61	CORANTE, FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN	3,000	CAIXA
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500ml</i>		
62	CORANTE, FUCSINA FENICADA PARA GRAM	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500mL</i>		
63	CORANTE, LUGOL FORTE - PARASITO (1% IODO)	4,000	LITRO
	<i>Especificação : corante destinado a uso em Parasitologia, frasco de 500mL</i>		
64	CORANTE, LUGOL FRACO PARA GRAM	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500mL</i>		
65	CORANTE, PANÓTICO RÁPIDO	8,000	CAIXA
	<i>Especificação : corante para uso hematológico, líquido, cx. contendo 3 frascos de 500mL cada (panótico 1, panótico 2 e panótico 3)</i>		
66	CORANTE, SOLUÇÃO DESCORANTE DE ZIEHL NEELSEN	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500ml</i>		
67	CORANTE, VIOLETA GENCIANA PARA GRAM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : líquido, frasco de 500mL</i>		
68	ASO LÁTEX DIRETO	15,000	KIT
	<i>Especificação : kit 50 testes, teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da ANTIESTREPTOLISINA-O (ASO) no soro sem diluição; reagentes: Reagente do Látex, Controle ASO Positivo, Controle ASO Negativo, Tampão glicina concentrado 20 vezes, frasco de 10 mL.</i>		
69	FR (FATOR REUMATÓIDE) ARTRI LÁTEX	15,000	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : kit 50 testes, teste rápido direto em lâmina para determinação qualitativa e quantitativa do FATOR REUMATÓIDE no soro; reagentes: Reagente do Látex, Controle Positivo, Controle Negativo, Tampão glicina 20 vezes concentrado; Tampão para uso.</i>		
70	PCR - PROTEÍNA C-REATIVA	35,000	KIT
	<i>Especificação : kit 50 testes, teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da PROTEÍNA C-REATIVA no soro, kit contendo Reagente do Látex, Controle PCR Positivo, Controle PCR Negativo, Tampão glicina concentrado 20 vezes, frasco com 10 mL</i>		
71	VDRL.	30,000	KIT
	<i>Especificação : Antígeno RPR, kits de 2x2,5mL - 250 testes; antígeno pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis que emprega como amostra soro não inativado, plasma ou LCR isento de contaminações e centrifugado antes da análise; a leitura final da prova é feita ao microscópio</i>		
72	AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	25,000	CAIXA
	<i>Especificação : 25 x 0,7mm (22G 1"), estéril, caixa c/ 100 unidades</i>		
73	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	10,000	PACOTE
	<i>Especificação : artigo médico hospitalar de uso único, 100mL, caixa c/ 100 unidades</i>		
74	CURATIVO ESTÉRIL ADULTO	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : cor da pele, redondo c/ 25mm, alta absorção, anti-alérgico, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno, caixa c/ 500 unidades</i>		
75	CURATIVO ESTÉRIL INFANTIL	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : colorido, redondo c/ 25mm, alta absorção, anti-alérgico, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno, caixa c/ 500 unidades</i>		
76	EPPENDORF	5,000	PACOTE
	<i>Especificação : tubo com tampa articulada Safe-Lock, tampa lisa, com vedação da tampa, capacidade de 1,5mL à 2.0mL; tampa fosca, superfície lateral para facilitar a etiquetagem, funcionalidade garantida entre -80 ° e + 100 ° C, cor transparente, diâmetro 11mm, comprimento 42 mm, pacote c/ 100 unidades</i>		
77	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	5,000	CAIXA
	<i>Especificação : aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, embalagem individual, 200 unidades</i>		
78	PAPEL FILTRO 18.5CM:PACOTE C/100UND	20,000	PACOTE
79	PAPEL FILTRO 7,0CM PCT C/100 UNID	20,000	PACOTE
80	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS PCT C/25 UNID	5,000	PACOTE
81	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS	5,000	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen, a parte inferior da pipeta, onde há um êmbolo (bulbo) branco, deve ser encaixada no tubo de coleta, graduação: 0 - 170 mm, pacote com 25 unidades.</i>		
82	PONTEIRA GILSON	50,000	PACOTE
	<i>Especificação: azul, volume de 200ul à 1000ul, pacoete c/1000 unidades</i>		
83	PONTEIRA UNIV 0-200UL AMARELA C/1000	60,000	PACOTE
84	POTE COLETOR ESTÉRIL: COLETOR ESTÉRIL P/ AMOSTRA DE URINA, 50ML PCT C/1000 UNID	60,000	PACOTE
	<i>Especificação: coletor estéril para amostra de urina, sem pá, com tampa enroscável, volume de 50ml, embalado individual em sacola plástica transparente, pacote com 1000 unidades</i>		
85	POTE COLETOR OPACO:COLETOR PARA AMOSTRA DE FEZES	50,000	PACOTE
	<i>Especificação: coletor para amostra de fezes, com pá, com tampa enroscável, volume de 50ml, embalado individual em sacola plástica transparente, pacote com 1000 unidades</i>		
86	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL HASTE PLÁSTICA C/100 UNID	25,000	PACOTE
87	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO	4,000	CAIXA
	<i>Especificação: confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas, formato cilíndrico e fundo redondo, modelo: 16 mm x 100mm, volume de 10 mL - sem tampa, apresentação: caixa com 2000 unidades.</i>		
88	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO:	11,000	CAIXA
	<i>Especificação: confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas, formato cilíndrico e fundo redondo, modelo: 12 mm x 75 mm, volume de 4 mL - sem tampa, apresentação: caixa com 2000 unidades.</i>		
89	TUBO DE MICROCENTRIFUGA CAPACIDADE ATÉ 2,0ML PCT C/100 UNID	5,000	PACOTE
90	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA VERMELHA, 10ML	20,000	PACOTE
	<i>Especificação : plástico, produto estéril, dimensões 16 x 100mm, volume do tubo 10 mL, pacote c/100 unidades</i>		
91	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA VERMELHA, 4ML	50,000	PACOTE
	<i>Especificação : plástico, produto estéril, dimensões 13 x 75mm, volume do tubo 4 mL, pacote c/100 unidades</i>		
92	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO C/ REAGENTE CITRATO DE SÓDIO, TAMPA AZUL	20,000	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : plástico, produto estéril, dimensões 13 x 75mm, volume do tubo 2 mL, pacote c/100 unidades</i>		
93	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO C/ REAGENTE EDTA K3, TAMPA ROXA	60,000	PACOTE
	<i>Especificação : plástico, produto estéril, dimensões 13 x 75mm, volume do tubo 4 mL, pacote c/100 unidades</i>		
94	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR	20,000	CAIXA
	<i>Especificação : vidro, c/ 26,0 x 76,0 mm, espessura 1,0 a 1,2mm, cx.c/ 50 unidades</i>		
95	SUPORTE PARA PIPETAS WESTERGREEN (VHS)	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade para 10 pipetas Westergreen, base confeccionada em ferro com pintura epoxi branca, haste e suporte superior confeccionados em alumínio.</i>		
96	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE, MODELO PADRÃO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : modelo padrão; compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalp e tubos; confeccionado em polipropileno.</i>		
97	BANDEJA SIMPLES EM AÇO INOX PARA CORAR LÂMINAS	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : utilizada para coloração de lâminas, para análise histológica, patológica ou microbiológica; confeccionada em chapa de aço inox 304; possui um varal com ajuste inclinável, capacidade para coloração de 11 lâminas e bandeja com sistema de escoamento do líquido de coloração</i>		
98	CAIXA PORTA LÂMINAS DE MICROSCOPIA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : caixa para armazenamento de lâminas de microscopia de forma horizontal, leve e resistente; fabricadas em polipropileno (PP) rígido, tampa com dobradiça e trava por pressão, ranhuras numeradas para identificação, capacidade para 100 lâminas - 26 mm x 76 mm, apresentação: unitária.</i>		
99	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : são utilizadas para coloração de lâminas; cuba horizontal, sem ranhuras (ideal para ser utilizada com berço para 30 lâminas); capacidade para 30 lâminas; acompanha tampa de vidro; volume máximo: 1000 mL; dimensões (L x C x A): 100 x 100 x 95 mm; autoclavável (121°C; 14,5 psi; 15 min.)</i>		
100	ESTANTE EM ARAME PARA TUBOS 13 X 75MM	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : para armazenar tubos de ensaio, capacidade até 300 tubos, tubos com dimensões de 13 x 75mm, em arame revestida com PVC branco.</i>		
101	ESTANTE EM ARAME PARA TUBOS 16MM	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : para armazenar tubos de ensaio, capacidade até 300 tubos, tubos com dimensões de 16mm, em arame revestida com PVC branco.</i>		
102	PINÇA KELLY RETA 14CM	6,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : É usada para pinçamento (Hemostasia), produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; ponta reta, com serrilha, garantia 10 anos contra defeitos de fabricação, tamanho: 14cm; embalagem plástica individual, certificações fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; REG. MS: 10304850055</i>		
103	TUBO FALCON DE 14ML,TUBO PARA CENTRIFUGA,CAPACIDADE 14ML	5,000	PACOTE
	<i>Especificação : tubos para centrífuga, capacidade 14 ml, fundo redondo, em plástico PP com tampa rosca amarela, segura contra vazamentos, estéreis, não vem embalados individualmente, pacote com 40 unidades</i>		
104	PORTA LAMINAS EM PLASTICO CAP. P/ ARMAZENAR 3 LAMINAS NA VERTICAL PCT C/100 UNID	5,000	PACOTE
105	PORTA LÂMINAS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em poliestireno, tampa com dobradiça e fecho em metal, fundo interno revestido em cortiça, capacidade 100 lâminas.</i>		
106	SUPORTE GIRATÓRIO PARA MICROPIPETAS	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : estrutura resistente, comporta 6 unidades de micropipetas, construído em material de alta densidade, possui em sua base um sistema de auto sustentação.</i>		
107	SUPORTE PARA MICROPIPETAS EM ACRÍLICO	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capacidade para 5 pipetas, ideal para uso em cima da bancada em laboratórios em geral, fabricado em acrílico transparente; capacidade para até 05 micropipetas monocanal, na posição inclinada;</i>		
108	SUPORTE PARA SECAGEM DE LÂMINAS	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ideal para para repouso das Lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das âminas, fabricado em plástico, capacidade para 100 lâminas ou mais.</i>		
109	TIMER	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : relógio com marcadores de 0 a 60 minutos, alarme sonoro, fabricado em poliestireno, cor branca.</i>		
110	ESCOVAS MULTI-FUNCIONAL	3,000	PACOTE
	<i>Especificação : feita de aço inoxidável e cerdas de nylon, escovas com diâmetros variados em um anel destacável, comprimento total de todas as escovas: 8 polegadas (20.3 cm), escovas diâmetro: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 16, 20 e 24mm (1/16, 1/9, 1/6, 1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 2/3, 3/4, e 1 cm), multiuso, pacote inclui 1 Kit com 10 escovas</i>		
111	FUNIL ANALÍTICO HASTE CURTA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : liso, diâmetro de 65mm, capacidade para 30mL</i>		
112	FUNIL ANALÍTICO HASTE CURTA: LISO, DIÂMETRO DE 65MM, CAPACIDADE	5,000	UNIDADE
113	GARROTE P/ FLEBOTOMIA ADULTO	6,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : possui processo de autotrava e regulagem de tensão, c/ tecido elástico adequado.</i>		
114	GARROTE P/ FLEBOTOMIA INFANTIL	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : possui processo de autotrava e regulagem de tensão, c/ tecido elástico adequado.</i>		
115	LÂMINAS EXTENSORAS OU PARA ESFREGAÇÃO	15,000	CAIXA
	<i>Especificação : fabricadas em vidro neutro, lâminas lisas, com cantos em 90° ou 45°, com arestas lapidadas, dimensões (mm): 25,4 x 76,2; espessura: 1,0-1,2mm; caixa c/ 50 unidades</i>		
116	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LISA	30,000	CAIXA
	<i>Especificação : vidro, c/ 26,0 x 76,0 mm, espessura 1,0 a 1,2mm, cx.c/ 50 unidades</i>		
117	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA	35,000	CAIXA
	<i>Especificação : vidro, de 22 x 22 mm, cx. c/ 10 pacotes de 100 unidades cada</i>		
118	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : lâmpada para microscópio óptico E200 Nikon, 6V, 20W</i>		
119	MICROPIPETA PEGUEPET VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : possui um ajuste contínuo, com finalidades genéricas para amostragem e distribuição de volumes precisos de líquidos, opera com base no princípio de deslocamento de ar, é fabricada para ser mecanicamente durável, através de materiais quimicamente resistentes.</i>		
120	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 1000UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 1000uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
121	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 100UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 100uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
122	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 10UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 10uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
123	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 200UL	3,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 200uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
124	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 20UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 20uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
125	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 25UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 25uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
126	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 500UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 500uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo</i>		
127	MICROPIPETAS PEGUEPET VOLUME FIXO 50UL	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : micropipeta mecânica monocal volume fixo de 50uL, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita plástico ABS resistente, parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minuto, já vem calibrada pelo próprio fabricante, acompanha certificado de calibração e modo de uso.</i>		
128	PIPETA DE WESTERGREN PARA TESTE VHS	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : pipeta de sedimentação sanguínea, segundo Westergren; fabricada em vidro óptico, 300mm de comprimento, graduada de 0 a 200mm em incrementos de 1mm, apresentação unitária.</i>		
129	PLACA IMUNO LÁTEX- WAMA DIAGNÓSTICA: PLÁSTICO, C/ 6 ESCAVAÇÕES	20,000	UNIDADE
130	PLACA DE KLINE: VIDRO, C/ 12 ESCAVAÇÕES, PACOTE C/ 1 UNIDADE	10,000	UNIDADE
131	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : é utilizado para medições simultâneas de temperatura interna e externa através de um sensor; fabricado em ABS; display em LCD; memória para temperatura máxima e mínima; botão para zerar a memória; resolução na tela: 0,1º ou 0,2ºF; alarme configurável para ponto de congelamento; opção de leitura em ºC ou ºF; temperatura interna: -20ºC ~70ºC (- 4ºF ~158ºF); externa: - 50ºC ~ 70ºC (-58ºF ~158ºF); precisão ± 1ºC; apresentação: 01 unidade</i>		
132	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	3,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : modelo 9791, termômetro portátil, digital, tipo espeto; visor de cristal líquido de fácil visualização; haste em aço inox adequada à medição em alimentos, com capa protetora; alarme de temperatura fácil de programar; resistente a água - aceita limpeza; escala: -50°C a +300°C; resolução: 1°C; precisão: -10°C a 100°C=±1°C; acima de 200°C ±2%; no restante da escala: ±2°C; dimensões do corpo: 97x30x23mm; material do corpo: plástico ABS; comprimento / diâmetro da haste: 145mm / 4mm; alimentação: 1,5V - Pilha tipo LR44.</i>		
133	TERMÔMETRO PARA ESTUFA	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : haste de imersão 120 x 7mm, comprimento total 300mm, liquido vermelho, escalas disponíveis: -10+110</i>		
134	TUBO DE ENSAIO 12X75MM CX C/250 UNID	6,000	CAIXA
135	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 16MM X 100MM- VOLUME DE 10ML.	4,000	CAIXA
136	ÁGUA DESTILADA	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : uso profissional, quimicamente pura, isenta de sais solúveis, garrafa contendo 5 litros</i>		
137	ALBUMINA BOVINA 22%	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : para testes imuno-hematológicos, a albumina bovina é um reagente macromolecular. Contém E</i>		
138	ANTI-A	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação</i>		
139	ANTI-B	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação</i>		
140	ANTI-D	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Reagente composto por anticorpos monoclonais anti-D, de classe IgG e IgM ("Blend"), para determinação qualitativa de Antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em lâmina, tubo e microplaca, frasco de 10 mL</i>		
141	CONTROLE RH	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Controle Negativo para determinação qualitativa de antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em tubo, lâmina ou microplaca, frasco de 10 mL</i>		
142	HEMÁCIAS-TESTE PARA PROVA REVERSA	8,000	KIT
	<i>Especificação : ID-DiaCell ABO / A1-A2-B, Descrição: Hemácias-teste A1, A2 e B, Configuração: Kit de 3 frascos A1-A2-B, Apresentação: 3x10 mL, Perfis ou testes individuais: 200 testes</i>		
143	PEG LISS	8,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : Reagente de Polietilenoglicol 4000 (PEG) em solução de baixa força iônica (LISS) para potencialização das reações antígeno-anticorpo nos testes de aglutinação humana indireta (Teste de Coombs Indireto)</i>		
144	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO/ SORO ANTIGLOBULINA HUMANA <i>Especificação : Anticorpos contra imunoglobulinas humanas (anti-IgG policlonal) para a realização dos testes de aglutinação direta (teste de Coombs direto) e de aglutinação indireta (teste de Coombs indireto) em tubo, por técnica de aglutinação, frasco de 10 mL.</i>	8,000	UNIDADE
145	TIRAS PARA URINÁLISE <i>Especificação : tira reagente para a determinação rápida de urobilinogênio, glicose, bilirrubina, cetonas, densidade, pH, sangue, proteínas, nitrito e leucócitos, frasco c/ 150 tiras</i>	30,000	FRASCO
146	DETERGENTE ENZIMÁTICO <i>Especificação : produto exclusivamente de uso profissional, para limpeza, catálise enzimática e desincrustação de resíduos orgânicos em superfícies de objetos clínicos.</i>	4,000	LITRO
147	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA <i>Especificação : indicado para observar lâminas coradas em microscópio (objetiva de 1000x) verificando a transparência do óleo, aparência física- líquido oleoso, transparente e incolor, embalagem em frasco com 100 ml</i>	10,000	UNIDADE
148	TESTE RÁPIDO DE HCG (GRAVIDEZ) - SORO /URINA <i>Especificação : teste rápido em etapa única para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro ou urina, cx. c/ 100 unidades</i>	30,000	CAIXA
149	TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS <i>Especificação : é um teste de fluxo de lateral imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno ROTAVÍRUS em amostras fecais; kit contendo cassetes embalados individualmente, dispositivos de coleta de fezes, contagotas de plástico, adesivos para ID do paciente, instrução de uso; kit c/ 25 unidades</i>	12,000	CAIXA
150	TESTE SANGUE OCULTO <i>Especificação : teste rápido para detecção qualitativa de sangue oculto nas fezes, kit com dispositivos de teste, tubos para coleta de amostra e instrução de uso, kit c/ 25 unidades.</i>	12,000	KIT
151	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA <i>Especificação : c/ 4 gavetas, preto ou vermelho, dimensões C x L x A:18 x 26.2 x 21 cm</i>	3,000	UNIDADE
152	GAVETEIRO PLÁSTICO <i>Especificação : c/ 4 gavetas, dimensões C x L x A: 37,6 x 32,2 x 72 cm, cor branco ou preto</i>	3,000	UNIDADE
153	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA <i>Especificação : incolor, dimensões 21,1 x 38,5 x 56,4cm, 28,2L</i>	4,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	LIXEIRINHA DE PIA 6,5 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branco, com tampa que impede o contato direto com o lixo, formato retangular, material plástico</i>		
155	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : estojo com 3 bandejas (divisórias) articuladas, 15 divisões e tampa na bandeja superior; possui alça para cadeado; composição: polipropileno; produto não perecível; dimensões: 37x19x19cm.</i>		
156	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : porta medicamentos, cor branca, material plástico, grande, tamanho 37 cm de largura, medidas 23cmx37cmx22cm.</i>		
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOBREPOSIÇÃO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : indicados para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula, adaptam-se à maioria dos óculos de grau, para uso sobreposto, peso líquido aproximado do produto 43 gramas, cor incolor.</i>		
158	COLETORES DE LIXO COM PEDAL	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor branca, tampa com abertura por pedal, capacidade 60 litros, polietileno com proteção UV, pedal plástico reforçado, estrutura interna em aço carbono, suporte para saco de lixo.</i>		
159	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor azul, modelo 1705p, tampa acoplada, dimensões 48x55x98 cm, capacidade 120 litros, em polipropileno, peso 6Kg, pedal lateral para abertura da tampa, rodas com 20 cm.</i>		
160	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : bico curvo, capacidade 500ml, para armazenar líquidos, bico curvo com tampa fixa, material fabricado em plástico.</i>		

6 - DA ENTREGA:

6.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Juruti
- PARÁ, para pagamento.

6.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

6.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias uteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (insumos laboratoriais e reagentes) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

9.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Juruti terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Juruti. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Juruti, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Juruti a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Insumos Laboratoriais e Reagentes);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Insumos Laboratoriais e Reagentes), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Juruti;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Juruti;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Juruti, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Juruti, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Juruti, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Juruti/PA, 21 de maio de 2021.

Autoridades Competentes:

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021-SRP

A
Prefeitura Municipal de Juruti
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Juruti, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX	XXX	XXX	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

Processo nº ____/____/____

Pregão nº ____/____ - PMA-SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE JURUTI
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____